

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 308/2018, de 14/12/2018.

*Define cronograma e regras para seleção de áreas e de propostas no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ, visando à contratação no âmbito do PAP-PCJ 2017-2020, com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União – Cobrança PCJ Federal – Exercício 2019.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 22ª Reunião Ordinária no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que em todos os corpos d'água, das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ) já se implantou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Cobranças PCJ), criando-se a necessidade de estabelecimento de critérios gerais e específicos para seleção de ações para financiamento com os recursos arrecadados;

**Considerando** que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, é responsável pela aplicação dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, por meio de ações constantes do Plano de Aplicação Plurianual – PAP-PCJ;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 258/2016, de 16/12/2016, que “*Aprova o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PAP-PCJ para o exercício 2017-2020, e dá outras providências*”;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018, que “*Aprova a Revisão dos Programas III e IV da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da áreas de atuação dos Comitês PCJ - Política de Mananciais PCJ e dá outras providências*”;

**Considerando** que as Câmaras Técnicas de Conservação e Proteção de Recursos Naturais – CT-RN e a de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-Rural, constituíram Grupo de Trabalho, em 23/10/2015, denominado GT-Mananciais, para a avaliação de mérito das propostas a serem protocoladas no âmbito da Política de Mananciais PCJ, além de revisão dos procedimentos específicos para seleção de propostas de ações para financiamento com recursos da Cobrança PCJ Federal, constantes do Plano de Aplicação Plurianual das Bacias PCJ 2017-2020 (PAP-PCJ 2017-2020);

**Considerando** a Deliberação dos Comitês PCJ nº 285/2017, de 14/12/2017, que aprovou regras e cronograma para o 1º Edital de Seleção de Áreas e Propostas no âmbito da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais PCJ;

**Considerando** que findado o processo de seleção de áreas e propostas do 1º Edital de Seleção de Áreas e Propostas, apenas 4 municípios proponentes foram classificados e hierarquizados;

**Considerando** a disponibilidade de recursos financeiros oriundos da Cobrança PCJ Federal – PAP-PCJ 2017-2020 saldo do 1º Edital de Seleção de Áreas e Propostas no âmbito da Política de Mananciais PCJ;

**Considerando** que a presente deliberação foi aprovada pelas Câmaras Técnicas de Uso e Conservação da Água no Meio Rural – CT-RURAL, Proteção e Conservação dos Recursos Naturais – CT-RN e pelo GT-Mananciais, em Reunião Conjunta realizada 05/10/2018, no município de Americana-SP;

**Considerando** que o PAP-PCJ 2017-2020 atende ao Plano das Bacias PCJ 2010-2020, e apresenta a relação

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



de ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada (PDCs), que poderão ser financiadas com recursos da Cobranças PCJ Federal;

**Considerando** os termos da Deliberação CRH nº 190/2016, de 14/12/2016, que aprova a revisão dos PDCs para fins de aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

**Considerando** que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PL, em sua 73ª Reunião Ordinária, realizada 09/11/2018, no município de Atibaia/SP.

## **Deliberam:**

**Art. 1º** As regras da presente Deliberação visam atender a seleção de áreas no âmbito do **Programa I** - Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse, e a seleção e hierarquização de propostas de ações e respectivos tomadores para o **Programa II** - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, ambos previstos na Política de Mananciais PCJ, aprovada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018.

**§1º** As ações hierarquizadas no âmbito do **Programa I**, serão contratadas pela Agência das Bacias PCJ, com recursos do PAP-PCJ 2017-2020.

**§2º** As ações hierarquizadas no âmbito do **Programa II**, serão contratadas pelos respectivos tomadores de recursos financeiros, os quais serão exclusivamente Prefeituras Municipais localizadas nas Bacias PCJ, e os recursos pleiteados pelos municípios no âmbito do Programa II serão repassados pela Agência das Bacias PCJ, de acordo com a legislação e os percentuais estabelecidos no Edital da Política de Mananciais PCJ – 2018 e de acordo com a disponibilidade de recursos.

**§3º** Os recursos financeiros necessários à execução das ações, são aqueles previstos no PAP-PCJ - período 2017-2020, para a Ação IV – Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais, no que tange aos valores disponíveis e alocados especificamente para os **Programas I e II** da Política de Mananciais PCJ.

**§4º** Todas as áreas e propostas classificadas, aquelas que atenderem integralmente aos critérios de elegibilidade, serão hierarquizadas por ordem de pontuação. As áreas e propostas não classificadas ao final do prazo estabelecido para a seleção, poderão dentro do período de um ano a contar do referido prazo, protocolar as complementações requeridas ao atendimento.

**§5º** Após a adequação das áreas e propostas que forem feitas no período de um ano a contar do prazo final estabelecido para a seleção, as mesmas comporão um banco de suplentes e havendo a disponibilidade de recursos, os mesmos poderão ser indicados, obedecendo à hierarquização estabelecida.

**Art. 2º** Para inscrição, análise, seleção e hierarquização de áreas (**Programa I**) e de propostas (**Programa II**) para obtenção de recursos financeiros da Cobrança PCJ Federal, provenientes do PAP-PCJ 2017-2020, no âmbito da Política de Mananciais PCJ, fica aprovado o seguinte cronograma:

**I** - De **14/01/2019 (segunda-feira)** a **18/01/2019 (sexta-feira)**, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h: inscrição de áreas e de propostas, na Agência das Bacias PCJ, para análise do mérito pelo GT-Mananciais e análise técnica e de viabilidade financeira pela Agência das Bacias PCJ, com a entrega dos documentos constantes dos Anexos desta deliberação.

**II** - Análises técnicas e de viabilidade financeira das áreas e propostas:

- a) De **21/01/2019 (segunda-feira)** a **24/01/2019 (quinta-feira)**: pelo GT-Mananciais, CT-RN e CT-Rural;
- b) De **21/01/2019 (segunda-feira)** a **24/01/2019 (quinta-feira)**: pela Agência das Bacias PCJ;
- c) Divulgação dos resultados, na internet: **25/01/2019 (sexta-feira)**;
- d) Período para entrega de complementações solicitadas: **28/01/2019 (segunda-feira)** a **01/02/2019 (sexta-feira)**;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- e) Período para análise das complementações solicitadas: **04/02/2019 (segunda-feira)** a **07/02/2019 (quinta-feira)**;
- f) Divulgação dos resultados finais, na internet: **08/02/2019 (sexta-feira)**;
- g) Período de apresentação de recurso: **11/02/2019 (segunda-feira)** a **15/02/2019 (sexta-feira)**;
- h) Reunião da CT-PL para análise de eventuais recursos apresentados: **01/03/2019**;
- i) Emissão de Declaração de Adequação Técnica e Financeira, pela Agência das Bacias PCJ em ordem decrescente de pontuação recebida: **08/03/2019 (sexta-feira)**.

**III** - Somente poderão apresentar documentação complementar, no período de **28/01/2018 (sexta-feira)** a **01/02/2018 (sexta-feira)**, os candidatos de áreas e propostas que tenham sido submetidas à análise, conforme cronograma definido no inciso II do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** A Declaração de Adequação Técnica e Financeira, mencionada na alínea “i” do inciso II do caput, destina-se a atestar a adequação das propostas inscritas, relativas ao Programa II, ao padrão de exigência requerido ao processo de análise e contratação, a qual será anexada pela Agência das Bacias PCJ aos documentos apresentados, vide ANEXOS I e II desta Deliberação.

**Art. 3º** A indicação de cada área ou proposta somente ocorrerá se a documentação protocolada estiver completa (todos os documentos do ANEXO II desta deliberação, conforme especificidades dos **Programas I e II**) e com todas as complementações solicitadas na análise técnica e de viabilidade financeira.

**§ 1º** Não se verificando as condições previstas no caput, o candidato a tomador será notificado pela Agência das Bacias PCJ e o mesmo deverá efetuar novo protocolo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o contato, respeitado o período disposto no inciso III do Art. 2º.

**§ 2º** Caso o candidato a tomador apresente a documentação faltante após o prazo estipulado no **§1º**, será inserido no Banco de Áreas e Projetos da Agência das Bacias PCJ e será enquadrado na condição de suplente, até publicação de novo edital.

**Art. 4º** As análises mencionadas no Art. 2º terão a função de procederem à verificação:

**I** - Do cumprimento, pelo candidato, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;

**II** - Da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo (**Programas I e II**), incluindo cronograma e custos da proposta (aplicáveis somente ao **Programa II**), ao Plano das Bacias dos Comitês PCJ e Plano Diretor para Recomposição Florestal vigentes no período do edital;

**III**- Da apresentação da documentação administrativa e técnica da área (**Programa I**) e administrativa, técnica e financeira da proposta (**Programa II**);

**IV** - Da adequação das áreas e das propostas protocoladas às normas técnicas vigentes e exigidas na Política de Mananciais PCJ;

**V** - De outras exigências e limitações de recursos constantes da Cobrança PCJ Federal, no âmbito do PAP-PCJ 2017-2020.

**§ 1º** As verificações mencionadas no caput deste artigo serão efetuadas por:

**I** - Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, CT-RN e CT-Rural, por meio do GT-Mananciais, para os incisos I a IV;

**II** - Agência das Bacias PCJ, para os incisos II a V.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



§ 2º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de promover as análises necessárias, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos nos ANEXOS I e II desta Deliberação, conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano das Bacias PCJ e Plano Diretor para Recomposição Florestal vigentes.

§ 3º Poderão ser mantidos pela Agência das Bacias PCJ, entendimentos com os candidatos a tomadores de recursos para ações do **Programa II**, no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

§ 4º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de adaptar, alterar, incorporar, excluir e divulgar critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), dos Conselhos Estaduais (SP e MG) de Recursos Hídricos, da Agência Nacional de Águas (ANA), do COFEHIDRO, dos agentes financeiros das cobranças e do Governo Federal.

**Art. 5º** As áreas e as propostas inscritas para seleção e hierarquização, e que apresentarem todos os documentos exigidos nesta deliberação, conforme ateste a ser realizado pela Agência das Bacias PCJ, serão indicadas por meio de deliberação *ad referendum* dos presidentes dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do exercício 2017-2020 e seguindo ordem decrescente de hierarquização, definidos nesta Deliberação.

**Art. 6º** A Agência das Bacias PCJ divulgará na sua página da internet ([www.agencia.baciaspcj.org.br](http://www.agencia.baciaspcj.org.br))  **Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais**) os documentos necessários a serem apresentados.

**Art. 7º** O **ANEXO I** desta Deliberação contém os critérios gerais e específicos para seleção e hierarquização de áreas e de propostas, para financiamento e contratação com recursos da Cobrança PCJ Federal, constantes do PAP- PCJ 2017-2020, no âmbito da Política de Mananciais PCJ.

**Art. 8º** O **ANEXO II** desta Deliberação contém o quadro com a relação da documentação a ser protocolada, no que se refere aos **Programas I** - Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse e **II** - Pagamento por Serviços Ambientais, da Política de de Mananciais PCJ.

**Art. 9º** Fica vedada a participação de pleitos de áreas e propostas no processo de seleção e hierarquização constantes desta Deliberação, que não tenham sido inscritos, conforme datas constantes do inciso I, do artigo 2º desta deliberação, independente da justificativa apresentada.

**Art. 10** A presente Deliberação aplica-se somente aos municípios paulistas das Bacias PCJ, sendo vedada a participação de pleitos com áreas e propostas cuja abrangência seja referente aos municípios situados na porção mineira das Bacias PCJ – Bacia PJ (Piracicaba e Jaguari), levando em consideração a existência de ação específica no PAP-PCJ 2017-2020, para a referida porção.

**Art. 11** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**JOSÉ MARIA DO COUTO**  
Presidente do CBH-PJ1 e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**BARJAS NEGRI**  
Presidente  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**  
Secretário-executivo  
do CBH-PJ1

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 18/12/18.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## ANEXO I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 308/2018, de 14/12/20

### CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE ÁREAS E PROPOSTAS VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NAS BACIAS PCJ – COBRANÇA PCJ FEDERAL (PAP-PCJ 2017-2020), NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DOS COMITÊS PCJ.

**Art. 1º** Os recursos para investimentos necessários para atendimento das áreas e propostas selecionadas por meio desta deliberação, estão descritos **no §3º art. 1º** desta Deliberação.

§1º - As ações a serem financiadas estão descritas no Artigo 2º deste Anexo.

§2º - Havendo saldo referente aos recursos mencionados no caput deste Artigo, estes deverão ser realocados entre os **Programas I e II**, conforme necessidade, pertinência e critérios constantes deste Anexo.

**Art. 2º** Na **SELEÇÃO DE ÁREAS E PROPOSTAS**, previstas nesta Deliberação, serão considerados:

**I - Áreas** enquadradas no **Programa I** da Política de Mananciais PCJ devendo apresentar objeto compatível com:

- a) Contratação da Elaboração de Projetos Integrais de Propriedade, para execução de ações voltadas à restauração ecológica;
- b) Contratação da execução de intervenções voltadas à restauração ecológica (desde que previstas nos PIPs – Projetos Integrais de Propriedade/Executivos).

**II - Propostas** enquadradas no **Programa II** da Política de Mananciais PCJ devem apresentar objeto compatível com:

- a) Contratação da execução de intervenções voltadas à restauração ecológica, desde que previstas nos PIPs – Projetos Integrais de Propriedade/Executivos, e atreladas a um Programa de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais;
- b) Ações de acompanhamento, vistoria técnica e monitoramento das ações previstas em um Programa de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, por meio de uma UCE – Unidade Coordenadora de Execução (o financiamento da proposta pela Agência das Bacias PCJ, não deve ultrapassar o período de 2 anos);
- c) Incentivo econômico destinado ao pagamento de proprietários protetores-recebedores que gerem serviços ambientais relacionados à disponibilidade de água em qualidade e quantidade (o financiamento da proposta de PSA, pela Agência das Bacias PCJ, não deve ultrapassar o período de 2 anos).

**III** - As propostas inscritas no **Programa II** não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie.

**IV** - Os candidatos a tomadores que tiverem empreendimentos, objetos de financiamentos anteriores, com recursos provenientes dos Comitês PCJ, serão passíveis de vistoria *in loco* para a comprovação do efetivo funcionamento dos equipamentos e/ou implementação efetiva das ações propostas. Observadas irregularidades, os tomadores serão notificados, ficando os mesmos obrigados a efetuar os ajustes necessários em prazo pré-determinado pela Agência PCJ e em caso de não cumprimento, o tomador será declarado inadimplente técnico, ficando inabilitado para obtenção de novos recursos.

**V** - O candidato a tomador não poderá ter contratos financiados com recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ, em execução, celebrados há mais de 4 anos, ou seja, anteriores ao ano de 2014.

**VI** - O candidato a tomador deve possuir as Certidões do INSS, FGTS, Tributos Federais, CADIN, CNDT, CRCE,

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



ISSQN e CDT com a Fazenda Estadual em vigência, no contexto do Programa II.

**VII** - O candidato a tomador deve estar em dia com a entrega dos produtos finais de contratos financiados com recursos da *Compensação Financeira/royalties* ou Cobranças PCJ, já concluídos.

**VIII** - O candidato a tomador deve estar em situação de adimplência técnica e financeira junto à ANA, Agência das Bacias PCJ e aos agentes técnicos e financeiros da *Compensação Financeira/royalties* ou Cobranças PCJ, devido à irregularidade em qualquer empreendimento, quando couber.

§ 1º A Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018, que “*Aprova a Revisão dos Programas III e IV da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ, e dá outras providências*”, estará disponível para download e consulta no site da Agência das Bacias PCJ ([www.agencia.baciaspcj.org.br](http://www.agencia.baciaspcj.org.br) → **Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais** → **Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais**).

§ 2º Na alínea b), do inciso II, do Art. 2º deste Anexo, no caso do proponente decidir por contratação de UCE – Unidade Coordenadora de Execução juntamente com a execução de intervenções voltadas à restauração ecológica, as contratações deverão ter contratos distintos.

§ 3º Serão permitidas inscrições de propostas que contemplem parcial ou integralmente as ações previstas nas alíneas do inciso II, do Art. 2º deste Anexo.

**Art. 3º** Os pré-requisitos técnicos e critérios de pontuação serão estabelecidos conforme descrição abaixo:

**I** - Serão pré-requisitos de **elegibilidade (todos obrigatórios e eliminatórios)** para áreas no **Programa I**:

**a)** Constituição de Unidade Gestora do Projeto (UGP), vide modelo de Regimento Interno UGP (ANEXO V-3 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018);

**b)** Termos de Autorização assinados pelos proprietários rurais das áreas de abrangência do projeto, vide modelo (ANEXO V-4 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018);

**c)** Caracterização prévia da área de estudo:

1. Levantamento de dados secundários, junto aos órgãos competentes (Prefeituras Municipais e respectivas secretarias, universidades etc.), em banco de dados (banco de teses/dissertações, periódicos, portal CAPES etc.), além de ações e projetos que já tenham sido realizados na área objeto de estudo;
2. Estudos existentes sobre a área objeto, assim como plano municipal de recursos hídricos, caso houver;
3. Mapa com a delimitação da microbacia hidrográfica objeto de estudo (limites e área total), bem como a demarcação de todos os cursos d'água, nascentes e corpos hídricos inseridos na mesma. O mapa deverá ser elaborado a partir de carta topográfica do mapeamento sistemático, na maior escala possível;
4. Mapa com a delimitação das APPs – Áreas de Preservação Permanente na microbacia, contendo a soma da área total das mesmas, com auxílio de software de geoprocessamento. As APPs serão as definidas de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, na maior escala possível;
5. Levantamento preliminar das propriedades inseridas na área de estudo (todas devem ter o Cadastro Ambiental Rural – CAR), assim como suas respectivas nascentes, APPs e Reserva Legal declaradas (consultar a plataforma DATAGEO-SP ou SICAR-MG). Apresentar o resumo ou demonstrativo do CAR vinculado ao respectivo Termo de Autorização;
6. Mapa de Zoneamento segundo o Plano Diretor Municipal vigente (área urbana, área rural, área industrial e área de expansão urbana) e das comunidades inseridas na área de estudo. Verificar junto ao Plano Diretor do Município se alguma propriedade inserida na área de estudo encontra-se localizada em área destinada à expansão urbana, a qual deve ser também identificada. Caso o município não

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



possua um Plano Diretor Municipal, apresentar mapeamento e legislação pertinente inerente ao perímetro urbano municipal;

7. Caracterização do meio físico, apresentada por meio de mapas (geologia, geomorfologia e pedologia), contendo a descrição e avaliação dos componentes geológicos, geomorfológicos e pedológicos, na maior escala possível;
8. Mapa da caracterização da vegetação nativa com identificação do bioma e tipo de vegetação (utilizar como base, o mapa de bioma disponibilizado na plataforma DATAGEO, além de os trabalhos e estudos disponíveis na plataforma do FITOGEO), na maior escala possível;
9. Mapa das vias de circulação, diferenciando as vias de acordo com sua pavimentação e capacidade de transporte, na maior escala possível;
10. Identificação dos pontos de captação de água cadastrados no DAEE, na maior escala possível;
11. Identificação dos problemas externos à microbacia que provocam interferências nas propriedades (ex.: processos erosivos significativos causados por estradas situadas no divisor de águas da microbacia, lançamentos de dejetos e/ou efluentes, estradas mal conservadas etc.);
12. Mapa de uso do solo da área de estudo com os limites das propriedades, total de propriedades e as respectivas áreas (poderão ser utilizadas como base as informações contidas no mapa de uso do solo constante do Plano das Bacias PCJ vigente), na maior escala possível;

§1º Os ANEXOS V-1 Elaboração do Projeto Integral de propriedade (PIP) e V-2 Orientações para Preenchimento dos Formulários e Mapas Relacionados ao PIP, da Política de Mananciais PCJ (Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018), referem-se aos conteúdos a serem utilizados quando da contratação da elaboração dos PIPs pela Agência das Bacias PCJ.

## II - Serão critérios de **hierarquização** para áreas no **Programa I**:

- a) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público, de acordo com o Plano Diretor para Recomposição Florestal das Bacias PCJ vigente – **0 a 1 ponto**;
- b) Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à:
  1. Susceptibilidade à erosão – **0 a 1 ponto**;
  2. Zonas críticas (qualidade e quantidade) – **0 a 1 ponto**;
  3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – **1 ponto**.
- c) Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no projeto (contrapartida física e de mão de obra) – **1 ponto**;
- d) Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – **1 ponto**.

## III – A **pontuação** das propostas do **Programa I** será computada da seguinte forma:

- a) Alíneas a), c) e d) = **1 ponto cada um**;
- b) Alínea b) = **3 pontos** (total), sendo 1 ponto para cada item, de 1 a 3;

§1º Serão considerados quando da avaliação de pontuação: 0 ponto = Descumprimento total; 0,5 ponto = Cumprimento parcial; e 1 ponto = Cumprimento total;

§2º  $P_{\text{máx}}$  = pontuação máxima = 6 pontos; e  $P_{\text{total}} = \sum$  **pontuação itens a) a d)**, do inciso II, do Art. 3º;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



**§3º Critério de Desempate do Programa I:** Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul, prevalecendo da maior para a menor pontuação.

**IV - Serão pré-requisitos de elegibilidade (todos obrigatórios e eliminatórios) para propostas no **Programa II:****

- a) Lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA (vide modelo sugestivo do ANEXO VI-1 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018);
- b) Decreto regulamentador da lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais;
- c) Comprovação de possuir conselho municipal de defesa do meio ambiente, legalmente constituído por lei e decreto, representativo e deliberativo, cujo membro coordenação ou presidência participe da Unidade de Gerenciamento de Projeto;
- d) Comprovação da existência de Unidade Gestora de Projeto - UGP instituída com finalidade de acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas nas propriedades localizadas na área objeto do projeto, com representação do setor rural (vide Procedimentos Operacionais – Programa I, item 1.2.1 e ANEXO V-3 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018);
- e) Comprovação da existência de Fundo Municipal específico para PSA instituído (FMPSA), ou rubrica específica para PSA em Fundo de Meio Ambiente;
- f) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público;
- g) Projeto Integral de Propriedade - PIP, envolvendo as propriedades pertencentes à microbacia prioritária (conforme o ANEXO V-1 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018). Modelos com conteúdo distinto do apresentado no referido anexo serão avaliados pelo GT-Mananciais;
- h) Termos de Interesse de Participação (ANEXO V-5), e Concordância e Compromisso (ANEXO V-6), ambos da Política de Mananciais PCJ (Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018) dos proprietários rurais, conforme pertinência das etapas do programa a ser proposto, desenvolvido ou, que esteja em desenvolvimento;
- i) Plano de Sustentabilidade Financeira contendo descritivo orçamentário para o horizonte do Programa, de maneira a garantir a continuidade do mesmo após a finalização do período de financiamento pela Agência das Bacias PCJ (máximo 2 anos), por no mínimo, o mesmo período do financiamento (mais 2 anos), via FMPSA ou rubrica específica para PSA. Deverá incluir contrapartida para garantia de recursos financeiros pelo mesmo período do repasse pela Agência das Bacias PCJ (dois anos) – Aplicável à propostas que contemplem o objeto “PSA Incentivo Econômico” (vide alínea c), do inciso II, do Art. 2º deste Anexo);
- j) Memorial teórico contendo a Metodologia de pagamento por serviços ambientais, bem como caracterização geral da área objeto do Programa. O memorial deverá apresentar previsão de: Relatórios periódicos (ex.: mensais/bimensais – primeiro ano); Relatórios semestrais/anuais ao longo do processo (pagamento); No primeiro ano, caso as ações de restauração sejam financiadas, o incentivo seria concedido por serviços-execução e não propriamente financeiro – aplicável ao PSA Incentivo econômico (as parcelas de PSA devem ser previstas para efetivação via financiamento pela Agência das Bacias PCJ no período máximo de 2 anos, e no mínimo, mais 2 anos por meio de contrapartida da Prefeitura Municipal e/ou outras fontes de recurso) – Aplicável à propostas que contemplem os objetos “PSA Execução de intervenções” e “PSA Incentivo Econômico” (vide alíneas a) e c), do inciso II, do Art. 2º deste Anexo, respectivamente);
- k) Memorial teórico contendo a Metodologia de monitoramento do pagamento por serviços ambientais, contendo a caracterização geral da área objeto e do Programa de PSA, contendo planilha de orçamento detalhada e cronograma físico-financeiro – Aplicável a “Ações de acompanhamento de PSA – UCE- Unidade Coordenadora de Execução” (vide alínea b) do inciso II, do Art. 2º deste Anexo), devendo ser

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



considerado o período máximo de horizonte da proposta, 2 anos).

## V - Serão critérios de **hierarquização** para propostas no **Programa II**:

- a) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento, com prioridade para as situações elencadas no Plano Diretor para Recomposição Florestal das Bacias PCJ vigente – **0 a 1 ponto**;
- b) Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à:
  - 1. Susceptibilidade à erosão – **0 a 1 ponto**;
  - 2. Zonas críticas - qualidade e quantidade – **0 a 1 ponto**;
  - 3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – **1 ponto**.
- c) Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no programa de PSA (contrapartida física e de mão de obra) – **1 ponto**;
- d) Parceria com universidades/instituições de pesquisa/outras instituições técnicas para monitoramento do Projeto – **1 ponto**;
- e) Análise do Conselho (COMDEMA ou CMDR): Ser ativo; Ter regulamentação/decreto (com relação às atividades e com especificidade para a deliberação dos assuntos relativos ao PSA); Representação de Secretaria Municipal; Representação de empresas que captem água no município/área de abrangência, como membros do CONDEMA; e, Representação do setor rural, como membros do CONDEMA – **1 ponto**;
- f) Plano de Educação Ambiental/Comunicação Social – **1 ponto**;
- g) Participação ativa nas Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ – **1 ponto**;
- h) Pontuação total no PMVA-Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – **1 ponto**.

## VI – A **pontuação** das propostas do **Programa II** será computada da seguinte forma:

- a) Alíneas a) a h) = **1 ponto cada uma**.

§1º Serão considerados quando da avaliação de pontuação: 0 ponto = Descumprimento total; 0,5 ponto = Cumprimento parcial; e 1 ponto = Cumprimento total;

§2º  $P_{máx}$  = pontuação máxima = 10 pontos; e  $P_{total} = \sum$  **pontuação alíneas a) a h)**, do inciso V, do Art. 3º do Anexo desta Deliberação;

§3º **Critério de Desempate do Programa II**: Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul, prevalecendo da maior para a menor pontuação.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## ANEXO II –Deliberação dos Comitês PCJ nº 308/2018, de 14/12/2018.

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM PROTOCOLADOS PARA SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE ÁREAS E PROPOSTAS

**Período: De 14/01/2019 a 18/01/2019, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, na sede da Agência das Bacias PCJ.**

#### ÁREAS: PROGRAMA I - Recuperação, Conservação e Proteção Ambiental em Áreas de Interesse

Documento	Especificações	Nº de vias/formato
<b>Documentação Geral – Política de Mananciais PCJ</b>		
ANEXO IV - Formulário para Apresentação de Proposta, da Política de Mananciais PCJ da Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018.	Apresentar o formulário devidamente preenchido, vide modelo.	01 via física 01 via eletrônica (.doc) em mídia (CD-DVD)
<b>Documentação para Elegibilidade - Programa I</b>		
a) Constituição de Unidade Gestora do Projeto (UGP).	Cópia do regimento interno da UGP (vide modelo do ANEXO V-3 Regimento Interno da Unidade Gestora do Projeto – UGP, da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018.), bem como da ata da reunião de criação, devidamente aprovados e assinados pelos membros.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
b) Termos de Autorização assinados pelos proprietários rurais das áreas de abrangência do projeto	Cópias dos Termos de Autorização (vide modelo do ANEXO V-4 da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018) devidamente assinados pelos proprietários rurais, pertencentes a todas as propriedades objeto da área de abrangência, para formalização da autorização de acesso de equipe técnica nas áreas pertencentes aos proprietários.	01 via física (de cada um dos termos) 01 via (.pdf) eletrônica de cada um dos termos em mídia (CD-DVD)
c) Caracterização prévia da área de estudo:		
1. Levantamento de dados secundários, junto aos órgãos competentes (Prefeituras Municipais e respectivas secretarias, universidades etc.), em banco de dados (banco de teses/dissertações, periódicos, portal CAPES etc.), além de ações e projetos que já tenham sido realizados na área objeto de estudo.	Relatórios e/ou mapas.	01 via eletrônica (.pdf, .shp, .gdb, .kmz ou .kml) em mídia (CD-DVD)

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



2. Estudos existentes sobre a área objeto, assim como plano municipal de recursos hídricos, caso houver.	Relatórios e/ou mapas.	01 via eletrônica (.pdf, .shp, .gdb, .kmz ou .kml) em mídia (CD-DVD)
3. Mapa com a delimitação da microbacia hidrográfica objeto de estudo (limites e área total), bem como a demarcação de todos os cursos d'água, nascentes e corpos hídricos inseridos na mesma. O mapa deverá ser elaborado a partir de carta topográfica do mapeamento sistemático, na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3)  01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
4. Mapa com a delimitação das APPs – Áreas de Preservação Permanente na microbacia, contendo a soma da área total das mesmas, com auxílio de software de geoprocessamento. As APPs serão as definidas de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012, na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3) 01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
5. Levantamento preliminar das propriedades inseridas na área de estudo (todas devem ter o Cadastro Ambiental Rural – CAR), assim como suas respectivas nascentes, APPs e Reserva Legal declaradas (consultar a plataforma DATAGEO-SP ou SICAR-MG). Para cada propriedade, apresentar o resumo do CAR.	Formulário resumo do CAR – Cadastro Ambiental Rural ou demonstrativo.	01 via física (de cada um dos CARs)  01 via (.pdf) eletrônica de cada um dos CARs em mídia (CD-DVD)
6. Mapa de Zoneamento segundo o Plano Diretor Municipal vigente (área urbana, área rural, área industrial e área de expansão urbana) e comunidades existentes na área de estudo. Verificar junto ao Plano Diretor do Município se alguma propriedade inserida na área de estudo encontra-se localizada em área destinada à expansão urbana, a qual deve ser também identificada. Caso não haja Plano Diretor, apresentar o mapeamento e legislação existentes.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3)  01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
7. Caracterização do meio físico, apresentada por meio de mapas (geologia, geomorfologia, pedologia), contendo a descrição e avaliação dos componentes geológicos, geomorfológicos e pedológicos, na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3)  01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
8. Mapa da caracterização da vegetação nativa com identificando do bioma e tipo de vegetação (utilizar como base, o mapa de bioma disponibilizado na plataforma DATAGEO, além de os trabalhos e estudos disponíveis na plataforma do FITOGEO), na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3)  01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
9. Mapa das vias de circulação, diferenciando as vias de acordo com sua pavimentação e		01 via física (no mínimo formato A3)

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



capacidade de transporte, na maior escala possível.	Mapa.	01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
10. Mapa com a identificação dos pontos de captação de água cadastrados no DAEE, na maior escala possível.	Serão aceitos: apresentação da identificação dos pontos de captação junto à estrutura de outros mapas já apresentados, ou, separadamente.	01 via física (no mínimo formato A3)  01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)
11. Identificação dos problemas externos à microbacia que provocam interferências nas propriedades (ex.: processos erosivos significativos causados por estradas situadas no divisor de águas da microbacia, lançamentos de dejetos e/ou efluentes, estradas mal conservadas etc.).	Serão aceitos: Identificação textual (relatório descritivo) e/ou identificação via mapa (localização).	01 via física (no caso de relatório e/ou, no mínimo formato A3, no caso da apresentação de mapa)  01 via (.pdf no caso de relatório e/ou, .shp, .gdb, .kmz ou .kml, no caso da apresentação de mapa) eletrônica em mídia (CD-DVD)
12. Mapa de uso do solo da área de estudo com os limites das propriedades, total de propriedades e as respectivas áreas (poderão ser utilizadas como base as informações contidas no mapa de uso do solo constante do Plano das Bacias PCJ vigente), na maior escala possível.	Mapa.	01 via física (no mínimo formato A3)  01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) eletrônica em mídia (CD-DVD)

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Documentação para Hierarquização – Programa I		
<b>a)</b> Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público, de acordo o Plano Diretor para Recomposição Florestal das Bacias PCJ vigente – <b>0 a 1 ponto</b> .	(a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).	
<b>b)</b> Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à: 1. Susceptibilidade à erosão – <b>0 a 1 ponto</b> ; 2. Zonas críticas (qualidade e quantidade) – <b>0 a 1 ponto</b> ; 3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – <b>1 ponto</b> .	(a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).	
<b>c)</b> Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no projeto (contrapartida física de mão de obra) – <b>1 ponto</b> ;	Apresentar documentação comprobatória da disponibilidade de profissionais de carreira da P.M. ou contratados, para atuação diretamente nas atividades tangentes ao projeto. Serão aceitos: descritivo/relação da equipe técnica, descritivo de formação e comprovante de vínculo empregatício ou contrato (quando de terceirização).	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
<b>d)</b> Pontuação total no PMVA - Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – <b>1 ponto</b> .	Apresentar documentação comprovante de inscrição no PMVA e comprovação oficial de pontuação no ranking do Programa.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## PROPOSTAS: PROGRAMA II - Pagamento por Serviços Ambientais - PSA

Documento	Especificações	Nº de vias/formato
<b>Documentação Geral – Política de Mananciais PCJ</b>		
Formulário para Apresentação de Proposta, ANEXO IV da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018.	Apresentar o formulário devidamente preenchido, vide modelo.	01 via física 01 via eletrônica (.doc) em mídia (CD-DVD)
<b>Documentação para Elegibilidade – Programa II</b>		
a) Lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, vide modelo sugestivo do ANEXO VI-1 da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018.	Cópia da Lei municipal de PSA.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
b) Decreto regulamentador da lei municipal que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais.	Cópia do Decreto que regulamenta a Lei municipal de PSA.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
c) Comprovação de possuir conselho municipal de defesa do meio ambiente, legalmente constituído por lei e decreto, representativo e deliberativo, cujo membro coordenação ou presidência participe da Unidade de Gerenciamento de Projeto.	Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: Lei que cria o COMDEMA e Decreto Regulamentador, com descrição das atribuições (podendo ser descritas na mesma Lei de criação do COMDEMA); Comprovação de participação da coordenação do COMDEMA, na UGP (ofício de indicação do membro; Regimento Interno da UGP – composição e representação; e/ou ata de criação da UGP).	01 via física (de cada um dos documentos) 01 via eletrônica década um dos documentos (.pdf) em mídia (CD-DVD)
d) Comprovação da existência de Unidade Gestora de Projeto - UGP instituída, com representação do setor rural (vide Procedimentos Operacionais – Programa I, item 1.2.1 e ANEXO V-3 da Política de Mananciais PCJ).	Cópia do regimento interno da UGP (vide modelo do ANEXO V-3 Regimento Interno da Unidade Gestora do Projeto – UGP, da Política de Mananciais PCJ – Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018), bem como da ata da reunião de criação, devidamente aprovados e assinados pelos membros.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
e) Comprovação da existência de Fundo Municipal específico para PSA instituído (FMPSA), ou rubrica específica para PSA em Fundo de Meio Ambiente.	Apresentar cópia da mesma Lei de criação do Programa de PSA ou, de legislação específica que trata do FMPSA ou rubrica específica para PSA em Fundo de Meio Ambiente.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<p><b>f) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento público</b></p>	<p>Serão aceitos: Identificação via mapa (localização).</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via (.shp, .gdb, .kmz ou .kml, no caso da apresentação de mapa) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
---	---	---

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<p><b>g) Projeto Integral de Propriedade - PIP, envolvendo as propriedades pertencentes à microbacia prioritária.</b></p>	<p>Deverão ser apresentados um PIP por propriedade, conforme o modelo definido no ANEXO V-1 da Política de Mananciais PCJ - Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018 de 14/12/2018. Modelos com conteúdos distintos do apresentado no referido anexo, serão avaliados pelo GT-Mananciais.</p>	<p>01 via física de cada projeto (.pdf)</p> <p>01 via física do mapa geral das propriedades – conexão (mínimo A3)</p> <p>01 via eletrônica de cada projeto (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p> <p>01 via eletrônica do mapa geral das propriedades – conexão (.shp, .gdb, .kmz ou .kml) em mídia (CD-DVD)</p>
<p><b>h) Termos de Interesse de Participação (ANEXO V-5 da Política), e Concordância e Compromisso (ANEXO V-6 da Política) dos proprietários rurais, conforme pertinência das etapas do programa a ser proposto, desenvolvido ou, que esteja em desenvolvimento.</b></p>	<p>Apresentar, conforme a etapa pertinente do Programa de PSA, cópias dos seguintes Termos devidamente assinados (para todas as propriedades da área objeto do Programa):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Termos de Interesse de Participação – para adesão ao Programa de PSA e aceite formal da execução das intervenções de restauração;</li> <li>• Termos de Concordância e Compromisso – após a execução das intervenções de restauração, para formalização do compromisso do proprietário pelo zelo pela área restaurada.</li> </ul>	<p>01 via física (de cada um dos termos)</p> <p>01 via (.pdf) eletrônica de cada um dos termos em mídia (CD-DVD)</p>
<p><b>i) Plano de Sustentabilidade Financeira e Contrapartida para garantia de recursos financeiros pelo mesmo período do repasse pela Agência das Bacias PCJ (dois anos) – Aplicável a propostas que contemplem o objeto “PSA Incentivo Econômico”.</b></p>	<p>Relatório com estrutura de Plano, contendo descritivo orçamentário para o horizonte do Programa de PSA, com justificativas, dados e argumentos que comprovem a continuidade do mesmo após a finalização do período de financiamento pela Agência das Bacias PCJ (máximo 2 anos), por no mínimo, o mesmo período do financiamento (mais 2 anos), via FMPSA ou rubrica específica para PSA. Incluir comprovante de provisão de contrapartida (Plano Orçamentário/Plurianual).</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via (.doc e .pdf, sendo que o orçamento deve ser apresentado também em .xls/.xlsx) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<p><b>k) Memorial teórico contendo a Metodologia de pagamento por serviços ambientais, bem como caracterização geral da área objeto do Programa – Aplicável a “PSA Execução de Intervenções de Restauração ecológica” e “PSA Incentivo Econômico”.</b></p>	<p>Relatório com estrutura de memorial teórico, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caracterização geral da área objeto e a abrangência do Programa de PSA (incluindo mapa);</li> <li>• Descritivo da metodologia de PSA proposta;</li> <li>• Previsão de Relatórios periódicos das atividades e medições (ex.: mensais/bimestrais) – aplicável ao objeto “PSA Execução de Intervenções de Restauração Ecológica”;</li> <li>• Previsão de Relatórios bimestrais/trimestrais/semestrais/anuais das atividades e medições/pagamentos ao longo do processo – aplicável ao objeto “PSA Incentivo Econômico”;</li> <li>• No primeiro ano, caso as ações de restauração sejam financiadas, o incentivo seria concedido por serviços-execução e não propriamente financeiro – <u>aplicável ao PSA Incentivo econômico, quando da inserção da intenção de execução de intervenções de restauração, na mesma proposta;</u></li> <li>• O cronograma físico-financeiro para todos os objetos possíveis no Programa II, deve prever os desembolsos/medições para efetivação via repasse pela Agência das Bacias PCJ no período máximo de 2 anos, e, para o caso do “PSA Incentivo econômico”, no mínimo mais 2 anos por meio de contrapartida da Prefeitura Municipal e/ou outras fontes de recurso).</li> </ul>	<p>01 via física</p> <p>01 via (.doc e .pdf, sendo que o cronograma físico-financeiro deve ser apresentado também em .xls/.xlsx) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>
<p><b>l) Memorial teórico contendo a Metodologia de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, de monitoramento do PSA, contendo a caracterização geral da área objeto e do Programa de PSA, contendo planilha de orçamento detalhada e cronograma físico-financeiro – Aplicável a “Ações de acompanhamento de PSA – UCE- Unidade Coordenadora de Execução”.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caracterização geral da área objeto e a abrangência do Programa de PSA (incluindo mapa);</li> <li>• Descritivo da metodologia de PSA;</li> <li>• Descritivo da metodologia de monitoramento do Programa de PSA;</li> <li>• Previsão de Relatórios periódicos das atividades e medições (ex.: mensais/bimestrais);</li> <li>• O cronograma físico-financeiro deve prever os desembolsos/medições para efetivação via repasse pela Agência das Bacias PCJ no período máximo de 2 anos.</li> </ul>	<p>01 via física</p> <p>01 via (.doc e .pdf, sendo que o cronograma físico-financeiro deve ser apresentado também em .xls/.xlsx) eletrônica em mídia (CD-DVD)</p>

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Documentação para Hierarquização – Programa II		
<p><b>a) Identificação e diagnóstico da bacia hidrográfica prioritária para abastecimento de acordo com o Plano Diretor para Recomposição Florestal das Bacias PCJ vigente – 0 a 1 ponto;</b></p>	(a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).	
<p><b>b) Situação no Plano das Bacias PCJ vigente, com relação à:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Susceptibilidade à erosão – <b>0 a 1 ponto;</b></li> <li>2. Zonas críticas - qualidade e quantidade – <b>0 a 1 ponto;</b></li> <li>3. Localização em áreas de UCs – Unidades de Conservação e zonas de amortecimento – <b>1 ponto.</b></li> </ol>	(a ser avaliado pelo GT-Mananciais e Agência das PCJ).	
<p><b>c) Equipe técnica capacitada, especificamente para atuação no programa de PSA (contrapartida física e de mão de obra) – 1 ponto;</b></p>	<p>Apresentar cópia de documentação comprobatória da disponibilidade de profissionais de carreira da P.M. ou contratados, para atuação diretamente nas atividades tangentes ao Programa de PSA. Serão aceitos: descritivo/relação da equipe técnica, descritivo de formação e comprovante de vínculo empregatício ou contrato (quando de terceirização).</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p><b>d) Parceria com universidades/instituições de pesquisa/outras instituições técnicas para monitoramento do Projeto – 1 ponto;</b></p>	<p>Ofício, cópia de convênio, cópia de termo de cooperação ou outro documento que comprove a parceria/prestação de serviços.</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p><b>e) Análise do Conselho (COMDEMA ou CMDR): Ser ativo; Ter regulamentação/decreto (com relação às atividades e com especificidade para a deliberação dos assuntos relativos ao PSA); Representação de Secretaria Municipal; Representação de empresas que captem água no município/área de abrangência, como membros do CONDEMA; e, Representação do setor rural, como membros do CONDEMA – 1 ponto;</b></p>	<p>Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: Convocações, Atas e listas de presença das reuniões do COMDEMA ou CMDR (últimas 03 reuniões realizadas); Lei de criação do COMDEMA, com composição (representações); Decreto regulamentador do COMDEMA com descritivo das atribuições do mesmo.</p>	<p>01 via física de cada documento</p> <p>01 via eletrônica de cada documento (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p><b>f) Plano de educação ambiental/comunicação social – 1 ponto;</b></p>	<p>Relatório com estrutura de Plano.</p>	<p>01 via física</p> <p>01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>
<p><b>g) Participação ativa nas Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ – 1 ponto;</b></p>	<p>Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos da representação da P.M. nas CTs dos Comitês PCJ: Cópia (s) da (s) indicação (ões) do (s) membro (s), contendo nome completo, CT (s) de participação e segmento; Cópias das listas de presença e atas de reunião (últimas 03 reuniões realizadas).</p>	<p>01 via eletrônica de cada documento (.pdf) em mídia (CD-DVD)</p>

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<b>h)</b> Pontuação total no PMVA-Programa Município Verde-Azul (maior ou igual à mínima estabelecida no Programa), relacionada ao período anterior ao do lançamento do presente Edital – <b>1 ponto</b> .	Apresentar documentação comprovante de inscrição no PMVA e comprovação oficial de pontuação no ranking do Programa.	01 via física 01 via eletrônica (.pdf) em mídia (CD-DVD)
--	---	---